

DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? Secretaria Municipal de Via?o e Servi?s P?licos

02.015.15.452.0050.1025 ? Programa de Pavimenta?o

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.1.831..... R\$ 98.200,00

S o m a R\$ 98.200,00

T O T A L R\$ 98.200,00

=====

Art. 3 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Incisos I e II, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, o Prov?el Excesso de Arrecada?o proveniente do Contrato de Repasse n ? 0258316-56/2008 Fonte 3.1.831, no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná em 26 de março de